



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5277

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Criação de unidades municipais, conselhos, comissões, cargos, Consultoria jurídica, serviços, salas, núcleos, projetos culturais e outros

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 09/12/2003

Descrição Sumária: Projeto de Lei nº 97/2003. Cria o Distrito de Canto do Engenho. (Referente à Lei nº 3.183 de 29/12/2003).

Controle Interno – Caixa: 07

Posição: 54

Número de folhas: 14

Espécie: PL
Categoria: criação
L: 07
Ordem: 54
nº fls: 12 + mapa



97/2003
22.12.2003

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2.003

AUTOR:

ADEMAR BICALHO

ASSUNTO:

Cria o Distrito de Canto do Engenho.

Caixa

MOVIMENTO

Entrada em 09/12/2.003

- 1 - _____
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 - *1ª NOVAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA*
- 4 - *CIA EV. 22.12.2003*
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº _____/2.003

Cria o Distrito de Canto do Engenho.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no território deste município, o distrito denominado "**Canto do Engenho**", com sede na povoação de mesmo nome.

Art. 2º - Além da descrição das divisas referentes especificamente ao novo distrito, sua criação acarretará alterações nos itens descritivos das divisas entre São João da Vereda e o distrito da sede. Seguem-se as novas descrições de divisas, conforme texto aprovado pelo IGA:

Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Montes Claros e Canto do Engenho:

Começa no rio Pacuí, na foz do córrego do Atoleiro ou Santa Maria; sobe pelo rio Pacuí até atingir a foz do rio do Vale, e por este até sua nascente, de onde alcança o divisor de águas entre os rios São Lamberto e Pacuí; prossegue por este divisor até atingir a cabeceira do córrego Tábua; desce por este córrego até sua foz no rio São Lamberto; sobe por este rio até a foz do córrego Pinheiro, e por este sua cabeceira, na serra dos FONSECAS, limitando com o município de Bocaiúva e defrontando as cabeceiras dos córregos Costelas e Maria Preta.

2 - Entre os distritos de Montes Claros e São João da Vereda;

Começa no divisor de águas do Rio Grande e do Ribeirão das Tábuas, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Morrinhos ou Barroão do Inferno; daí, segue em rumo até atingir a foz do córrego Candeias no rio Grande; sobe por este córrego até sua nascente; daí, prossegue pelo divisor entre os córregos da Bocaina e Morada Nova, formadores do rio Grande, até atingir a serra do Sapé; continua pela vertente da margem direita do córrego Morcego, até a ponta da serra;





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

daí prossegue em rumo até alcançar a nascente do córrego Olhos-d'Água; desce pelo córrego até sua foz no rio Pacuí e sobe por este rio até a foz do córrego do Atoleiro.

3 - Entre os distritos de São João da Vereda e Canto do Engenho;

Começa no rio Pacuí, na foz do córrego do Atoleiro ou Santa Maria; sobe por este córrego até sua cabeceira, no divisor de águas entre os rios São Lamberto e Pacuí; prossegue por este divisor até atingir os limites com o município de Coração de Jesus, no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos dos Três Irmãos e Pederneiras.

Art. 3º - O novo distrito deverá ser instalado no prazo de noventa (90) dias, contados a partir da publicação desta lei, que entra em vigor tão logo se publique, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 09 de dezembro de 2003.


Vereador – Ademar de Barros Bicalho

DECLARAÇÃO

Declaro que a E. M. Canto do Engenho localizada no Povoado de Canto do Engenho, Município de Montes Claros – M.G., foi municipalizada através da Lei nº 2.475, de 30 de abril de 1997.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Montes Claros, 13 de outubro de 2003.


Prof. Silvinia Fonseca Corrêa
Secretária Municipal de Educação

Declaração

A Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros , localizada à Av. Dr. Sidney Chaves nº 1279 , neste município , declara para os fins a que se destinam, atendendo solicitação do Vereador Ademar de Barros Bicalho, que existe atendimento itinerante para os serviços em saúde nas localidades de Canto de Engenho e Lagoinha , Zona Rural do município de Montes Claros .

Por ser verdade firmamos a presente declaração .

Montes Claros 04 de novembro de 2003



Dr. Eduardo Avelino Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



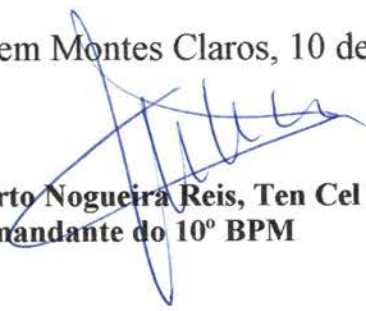
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
TERCEIRA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
10º BPM

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, para os fins que se fizerem necessários, que na localidade de Canto do Engenho, município de Montes Claros, existe estrutura física composta de alojamento, sala de recepção e cômodos com grades para permanência temporária de pessoas presas, instalações estas destinadas à instalação de um Posto Policial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Certidão para que produza os efeitos legais.

Quartel em Montes Claros, 10 de novembro de 2003


Carlos Roberto Nogueira Reis, Ten Cel PM
Comandante do 10º BPM

**CARTÓRIO DA 184ª ZONA ELEITORAL
MONTES CLAROS - MG**

Ofício nº 115/2003

Montes Claros, 09 de junho de 2003

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento de correspondência datada de 02 de junho de 2003 e informo o seguinte: na Região de Lagoinha, o Local de Votação funciona na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOINHA, seção de número 300, contendo 274 eleitores aptos; na Região de Canto de Engenho, o Local de Votação funciona na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO PIMENTA, seções de números 194 e 195, contendo 420 eleitores aptos.

Atenciosamente,


LAILSON BRAGA BAETA NEVES
Juiz da 184ª Zona Eleitoral

Ao
Senhor
Vereador **ADEMAR BICALHO**
Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros - MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS APLICADAS

Exmo. Sr.
Vereador ADEMAR BICALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MONTES CLAROS, MG

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2003.

Senhor Vereador:

Em atendimento à solicitação dessa municipalidade, estamos passando a suas mãos o estudo procedido neste Instituto com respeito à criação de um distrito com sede na povoação de Canto do Engenho, em território desse município, respeitando-se as divisas sugeridas pela municipalidade.

Para qualquer esclarecimento adicional, estamos à disposição de V. Ex^a e dessa municipalidade.

Atenciosamente,


Eugênio Angelo Arreguy Amado
Setor de Limites/IGA

Instituto de Geociências Aplicadas – IGA - CNPJ: 02.031.453/0001-00
Rua Itambé, 49 – 30150-150 – Belo Horizonte, MG – Fone: (31) 3213-4981 – Fax: (31) 3201-1840
Prop.Criaç.Distrit.Canto do Engenho.Montes Claros - neide

Canto do Engenho 17/08/03

Às 17 dias do mês de Agosto a partir das 8,25 horas foi iniciada a votação onde os presentes se decidem se sim ou não que o povoado de Canto do Engenho passe a ser distrito de Montes Claros onde a comunidade mandou imprimir e trouxe 500 cédulas (quinhentas) para a votação, onde consta na cédula o seguinte: "Você concorda que Canto do Engenho seja passado a distrito?" Com as opções "sim ou não". Muitas cédulas tem o carimbo da Associação dos Moradores do Canto do Engenho e a rubrica do presidente (Domingos Rodrigues Fomreca) e CGC. 21371984/001-87. Também foram convidadas por esse peblrito as seguintes comunidades: Quilombo Morro do Fogo - Chapadinha - Boqueirão do Bonito - Bela Vista - Pedra da Mandinga - Canto do Engenho - Traíras - Esquicho Fumol - Morro Vermelho - Riacho Frio - Corrego do Tapera - Famburil - Três Irmãos - Santa Maria - Tracada - Mato Verde - Claraval - Curtume - Buriti - Lagoa dos Freitas - Extrema - São João do Morro - Olhos d'Água - Vale do São Lambert - Buraco do Touro - Vale do Serenim - Monte Sició. A votação foi feita numa urna oficial cedida pelo Cartório eleitoral. Muitas das pessoas acima citada estavam presentes as aulas do curso sequencial de Administração Pública da Universidade Estadual de Montes Claros. UFMONTES / FADEFOR, Síreia Cristina Alves Gonçalves, Coordenadora geral dos trabalhos nesta Associação, e Carolina Rodrigues Xavier para darem continuidade ao projeto que será implantado nesta região. Foi encerrada a votação no horário previsto (16,00 horas) com o total de 253 votos (duzentos e cinquenta e nove) Sendo (253) votos a favor (sim) 01 voto em branco e quatro (4) contra (não) no fim sobravam 247 cédulas. Encontram-se 17 folhas

com assinaturas e nº de documentos dos votantes e também um livro de presença da Associação de Moradores e amigos do Conto do Engenho. Nos folhos encontra-se o carimbo da Associação. Deu mais a tratar depois de lida e aprovada esta ata será assinada por mim Gabriel Amor da Fonseca 1º Secretário, Anura Pereira Gonçalves 2º Secretário. Foi também registado o p. publicito com fotos. Gabriel Amor da Fonseca.

Anura Pereira Gonçalves

Presidente: Domingos Rodrigues Fonseca

1º Secretário: Gabriel Amor da Fonseca

2º Secretário: Anura Pereira Gonçalves

3º Secretário: Geraldo Francisco da Silva

4º Secretário: Xisto Pereira Leal

5º Secretário: Roberto Carlos Jesus Freitas

6º Secretário:

Coordenação: Anura Cristina dos Gonçalves

MEMBROS / FADEAVOR: Caroline Rodrigues Xavier

Terezinha Francisca Santos (2º fiscal)

Outros: Cristina Fonseca de Souza

Valderis Alves Leite (Presidente Extra)

Elizabeth de Jesus Silva

Pamela de Jesus Santos Leite

OFÍCIO M. CLAROS - MG

PAULO HERNANDO S. SIQUEIRA

DOMINICA DE OLIVEIRA RODRIGUES

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

4º SECRETÁRIO

5º SECRETÁRIO

6º SECRETÁRIO

Reconheço verdadeira(s) a(s)

Firma(s) M. Carlos

Dono da

M. Carlos

Em testemunho da verdade

Selo de Fiscalização

ASA 49979



PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE DISTRITO

Sede: povoado de **Cantos do Engenho**, no município de **Montes Claros**.

Território: desmembrado do distrito da **sede**.

Denominação: Por se tratar de denominação inédita na toponímia urbana brasileira, nada impede que se mantenha o nome **Canto do Engenho** para designar o novo distrito.

Tão logo seja aprovada a lei municipal de criação do distrito, que deverá ser publicada no **Minas Gerais**, pedimos a gentileza de comunicar-nos o fato, para inserir o nome dessa nova subunidade administrativa na listagem oficial dos distritos mineiros e na documentação cartográfica oficial do Estado.

No corpo dessa lei, cuja minuta apresentamos ao final deste ofício, terá de constar a descrição das divisas interdistritais, conforme transcritas no seu Artigo 2.

Segue em anexo a base cartográfica que permite visualizar o território a ser abrangido pelo novo distrito.

MINUTA

Lei municipal nº [...]

CRIA O DISTRITO DE CANTO DO ENGENHO

A Câmara Municipal de Montes Claros, pela maioria de seus representantes, decreta, e eu, **Jairo Ataíde Vieira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º: Fica criado, no território deste município, o distrito denominado **Canto do Engenho**, com sede na povoação de mesmo nome.



ARTIGO 2º: Além da descrição das divisas referentes especificamente ao novo distrito, sua criação acarretará alterações nos itens descritivos das divisas entre São João da Vereda e o distrito da sede. Seguem-se as novas descrições de divisas, conforme texto aprovado pelo IGA:

DIVISAS INTERDISTRITAIS

1 - Entre os distritos de Montes Claros e Canto do Engenho :

Começa no rio Pacuí, na foz do córrego do Atoleiro ou Santa Maria; sobe pelo rio Pacuí até atingir a foz do rio do Vale, e por este até sua nascente, de onde alcança o divisor de águas entre os rios São Lamberto e Pacuí; prossegue por este divisor até atingir a cabeceira do córrego Tábua; desce por este córrego até sua foz no rio São Lamberto; sobe por este rio até a foz do córrego Pinheiro, e por este até sua cabeceira, na serra dos FONSECAS, limitando com o município de Bocaiúva e defrontando as cabeceiras dos córregos Costelas e Maria Preta.

2 - Entre os distritos de Montes Claros e São João da Vereda:

Começa no divisor de águas do rio Grande e do ribeirão das Tábuas, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Morrinhos ou Barroão do Inferno; daí, segue em rumo até atingir a foz do córrego Candeias no rio Grande; sobe por este córrego até sua nascente; daí, prossegue pelo divisor entre os córregos da Bocaina e Morada Nova, formadores do rio Grande, até atingir a serra do Sapé; continua pela vertente da margem direita do córrego Morcego, até a ponta da serra; daí, prossegue em rumo até alcançar a nascente do córrego Olhos-d'Água; desce pelo córrego até sua foz no rio Pacuí e sobe por este rio até a foz do córrego do Atoleiro.

3 - Entre os distritos de São João da Vereda e Canto do Engenho:

Começa no rio Pacuí, na foz do córrego do Atoleiro ou Santa Maria; sobe por este córrego até sua cabeceira, no divisor de águas entre os rios São Lamberto e Pacuí; prossegue por este divisor até atingir os limites com o município de Coração de Jesus, no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos dos Três Irmãos e Pederneiras.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS APLICADAS

ARTIGO 3º: O novo distrito deverá ser instalado no prazo de [...] dias, contados a partir da publicação desta lei, que entra em vigor tão logo se publique, revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros, data, assinaturas.

Esperando que o documento atenda o objetivo dessa municipalidade, colocamos à disposição de V. Ex^a.

Atenciosamente.


Eugênio Angelo Arreguy Amado
Setor de Limites


Visto: **Cláudia Lúcia Leal Werneck**
Diretora de Geociências